

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 159 de 15/10/1975

DECRETO Nº 1881/75
de 02 de outubro de 1975

Dispõe sobre fixação de tarifas
para os serviços de taxis.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, da Lei Orgânica dos Municípios; e

CONSIDERANDO que em sessão extraordinária realizada no dia 19.09.75, o Conselho Interministerial de Preços, aprovou nova majoração das tarifas para os serviços de taxis, deste Município:

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam fixados para os serviços de taxis, na sede do Município de São José dos Campos, as seguintes tarifas:


- I - Bandeirada Cr\$3,00 (tres cruzeiros)
- II - Bandeira I - por quilômetro rodado Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos)
- III - Bandeira II - por quilômetro rodado Cr\$1,32 (um cruzeiro e trinta e dois centavos)
- IV - Hora Parada - Cr\$12,40 (doze cruzeiros e quarenta centavos)

Artigo 2º - Fica assinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a aferição dos taxímetros, devendo o Departamento de Obras e Viação, adotar as medidas cabíveis para esta operação.

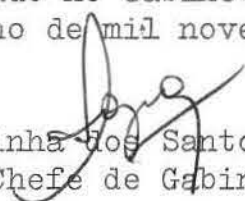
Parágrafo Único - Durante o prazo que trata este artigo os proprietários de taxis poderão usar tabelas indicativas dos novos preços, visadas pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
02 de outubro de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójió
Chefe de Gabinete